



# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)  
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264 - 2777 / 3035 - 0800 - Sarandi - Paraná

## DECRETO Nº 463

**SÚMULA:-** Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação Amigável e/ou Judicial, imóvel localizado na Gleba Ribeirão Sarandi, neste Município.

PUBLICADO NO JORNAL: O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ	
Nº 12226	DIA 21/01/2014
FUNCIONÁRIO: 	

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto no art. 5º, do Dec. Lei nº 3.365/41, do Governo Federal,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de Desapropriação Amigável e/ou Judicial, parte da Chácara nº 3, do Jardim Nova Independência I, da Gleba Ribeirão Sarandi, com área de 300,019 m<sup>2</sup>, situado na comarca, neste Município, com as seguintes divisas e confrontações:

“Inicia-se no marco na divisa com a Avenida Giro Watanabe, segue ao rumo NE 41°03’14” SO numa distância de 50,97 metros até o Lote 285-B Remanescente, onde segue no rumo SO 13°04’ NE numa distância de 12,64 metros, segue no rumo SO 41°03’14” NE numa distancia de 46,06 metros até alcançar a Avenida Giro Watanabe no rumo NE 13°04’ SO numa distancia de 9,20 metros até o marco inicial da descrição; fechando uma poligonal com área total de 300,019 metros quadrados ou 0,030 hectares, com perímetro de 120,735 metros. A faixa de servidão de passagem e na largura de 3,00 metros para cada lado, a contar do eixo do emissário.”

**Parágrafo único** – O imóvel descrito no “caput” deste artigo destinar-se-á à Servidão para passagem do Emissário, que comporá o sistema de esgotamento sanitário do município.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Outubro de 2013.

  
CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR  
Prefeito Municipal